



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 387 DE 07 DE ABRIL DE 1995.

CONTRATA PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor, com base no Art. 29, Inciso I, da Lei nº 290, para substituição de professor temporariamente afastado, pelo prazo de 5 (cinco) meses, de 01 de abril a 31 de ^(agosto) julho de 1995.

Parágrafo Único - A contratação temporária deste professor decorre da licença por Assiduidade do Professor ROQUE SCHAFER, conforme processo de Protocolo nº 1933, lotado na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Brás Cubas, de Linha General Neto Baixo.

Art. 2º - O Professor contratado receberá de vencimento, valor correspondente ao Nível 01, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

F.M.S.
.....



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 1º de abril de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE ABRIL DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

07 / 04 / 95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal